

ACORDO DE COOPERAÇÃO Paq Tc PB/INPI

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA (PaqTcPB) E O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), COM A FINALIDADE DE PROMOVER A DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (PI) E INCENTIVAR O USO ESTRATÉGICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Processo INPI n.º Processo INPI n.º 52402.004056/2019-22

O **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.521.088/0001-37, com sede na Rua Mayrink Veiga, n.º 9, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20090-910, doravante denominado **INPI**, neste ato representado pelo seu Presidente **JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA**, brasileiro, nomeado pela Portaria 2.700, de 19 de julho de 2023, e a **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA**, doravante simplesmente **PaqTcPB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.261.843/000-16, com sede na Rua Emiliano Rosendo Silva, 115, CEP 58.431-000, Campina Grande, Paraíba, neste ato representada por seu Diretor Geral, **FRANCISCO VILAR BRASILEIRO**, brasileiro, e por seu Diretor Adjunto, **SÉRGIO LUIZ DE MEDEIROS RIVERO**, brasileiro, ambos eleitos e empossados na 3ª Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Diretor da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (ata e termo de posse em 28/11/2025), resolvem **celebrar** o Acordo de Cooperação, "tendo em vista o que consta do Processo n. 52402.004056/2019-22 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, legislação correlacionada à política pública e suas alterações", com as cláusulas e condições a seguir nomeadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica dos partícipes no tocante às atividades de conscientização e disseminação da cultura e do uso do sistema de propriedade industrial no Estado da Paraíba, por meio da inserção qualificada do INPI nos ambientes de atuação do Parque

Tecnológico da Paraíba, possibilitando a cooperação do Instituto com as áreas de geração de empreendimentos inovadores (incubadoras, aceleradoras, coworkings etc.), assim como com os Núcleos de Inovação Tecnológica das instituições apoiadas pela Fundação PaqTcPB, com vistas a aumentar a participação, a proteção e a comercialização de ativos intangíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das atividades exclusivas do INPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para atingir os objetivos deste Acordo, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, para todos os fins e efeitos de direito, contendo, detalhadamente, as metas, o cronograma de execução, as responsabilidades assumidas por cada um dos partícipes e as demais informações necessárias à consecução do Acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada partícipe será, exclusivamente, responsável pelos atos praticados por seus agentes, servidores ou colaboradores, não se estabelecendo solidariedade, subsidiariedade ou coresponsabilidade civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou ambiental entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDO:

São obrigações das partes, especificamente detalhadas no Plano de Trabalho que integra o instrumento:

- I. Realizar diagnóstico/avaliação sobre o uso do sistema de PI pelo PaqTcPB, Núcleos de Inovação Tecnológica das suas instituições apoiadas e suas empresas parceiras;
- II. Participar, por meio de atividades de mentoria e disseminação, no processo de transformação do conhecimento científico em ativos de PI pelo PaqTcPB, Núcleos de Inovação Tecnológica das suas instituições apoiadas e suas empresas parceiras, com vistas ao aumento do uso do sistema de PI;
- III. Formar capital humano especializado em PI no PaqTcPB;
- IV. Promover maior visibilidade sobre o uso da PI na agregação de valor em negócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presença institucional do INPI no PaqTcPB limitar-se-á às atividades expressamente previstas no Plano de Trabalho, ou que não sejam tratadas em instrumento específico, sendo vedada qualquer ampliação de escopo, ocupação física ou funcional sem termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

A coordenação técnica dos trabalhos será compartilhada entre os partícipes, que deverão designar seus representantes visando ao acompanhamento das atividades referentes a este Acordo de Cooperação Técnica.

GERÊNCIA

Pelo INPI:

Coordenadora-Geral de Desenvolvimento da PI, Negócios e Inovação, Maria Eugenia Gallotti.

Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-240

E-mail: maria.gallotti@inpi.gov.br

Telefone: (21) 3037-4408

Pelo PaqTcPB:

Diretora Técnica, Nadja Maria da Silva Oliveira

Endereço: Rua Emiliando Rosendo da Silva, 115 – Bodoconó – Campina Grande – PB, CEP: 58.431-000.

E-mail: nadja@paqtc.org.br

Telefone: (83) 2101-9025

FISCALIZAÇÃO

Pelo INPI:

Chefe do Serviço de Difusão Regional de Paraíba (SEDIR/PB), Armando de Oliveira Mendes

Rua Emiliano Rosendo Silva, 115, Campina Grande/PB, CEP 58.431-000

E-mail: armendes@inpi.gov.br

Telefone: (21) 3037 -3482

Pelo PaqTcPB:

Gerente de Projetos Estratégicos, Armênia Maria de Araújo Barreto

Endereço: Rua Emiliano Rosendo da Silva, 115 – Bodoconó – Campina Grande – PB, CEP: 58.431-000

E-mail: armenia@paqtc.org.br

Telefone: (83) 2101-9020

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente Acordo ficarão a cargo da instituição que as demandar.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, tampouco previsão orçamentária específica em decorrência deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo por apostilamento, quando se tratar de ajustes no plano de trabalho, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada a celebração de aditamento que implique alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes, seus representantes e quaisquer pessoas envolvidas no manuseio de informações ou documentos obrigam-se a observar e resguardar, em toda sua extensão, a proteção dos dados pessoais sensíveis, sigilosos ou passíveis de restrição de acesso, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012; e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, bem como, no âmbito do INPI, pela Política de Relacionamento e Transparência instituída pela Portaria INPI/PR nº 512, de 25 de outubro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMANDAS FUTURAS

As partes deverão formular, em conjunto, instrumentos específicos para atender às demandas não contempladas no presente Acordo.

CLÁUSULA NONA – DO DISTRATO, RESILIÇÃO UNILATERAL OU DENÚNCIA

É facultado às partes promover o distrato deste Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, bem como a resilição unilateral ou a rescisão por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (SESSENTA) dias.

§1º Este instrumento será rescindido de pleno direito, independentemente de sua formalização, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, salvo justificativa aceita pela outra

parte, a ser obtida mediante prévio procedimento administrativo, em que se assegure o contraditório e a ampla defesa.

§2º Será igualmente rescindido, de pleno direito e a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou em razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado e determinado.

§3º Em qualquer hipótese de extinção prematura do ajuste, permanecem os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do período de vigência, creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo intervalo, aplicando-se, no que couber, as normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O INPI providenciará a publicação do extrato do presente Acordo e de seus respectivos Termos Aditivos no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser renovada, desde que o período total de vigência do acordo de cooperação, incluída a prorrogação, não poderá exceder a 10 (dez) anos”; caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA DOZE – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade dos partícipes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, existentes antes da data de assinatura deste Acordo e que forem revelados ao outro partícipe apenas para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste instrumento, continuarão pertencendo ao respectivo detentor da informação.

§1º Caso haja interesse no uso de dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos ou rotinas mencionados acima, com finalidade diversa da prevista neste Acordo, o partícipe interessado deverá obter anuência expressa e por escrito da detentora. Ajusta-se desde já que tais informações, tecnologias e microrganismos somente poderão ser liberados, caso a caso, mediante instrumentos contratuais específicos.

§2º Os documentos, relatórios e publicações decorrentes do presente instrumento deverão registrar, em destaque, a fonte de origem das informações. Os partícipes poderão utilizá-los em benefício próprio, sendo vedado o acesso a terceiros sem o assentimento expresso dos partícipes.

§3º Se for identificada a possibilidade de geração de propriedade intelectual, deverá ser precedida de instrumento específico que defina titularidade, percentuais, formas de exploração, licenciamento e repartição de benefícios, vedada a presunção automática de cotitularidade.

CLÁUSULA TREZE – DA NÃO-EXCLUSIVIDADE

O presente instrumento não afeta a independência dos partícipes no estabelecimento de cooperação com outras empresas e/ou organizações que tenham o mesmo objeto deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os partícipes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, por meio de termo expresso, para a troca e o tratamento de dados pessoais.

§1º O partícipe deverá notificar o outro acerca de reclamações ou solicitações dos titulares de dados pessoais utilizados no Acordo, tratando-os sempre como confidenciais.

§2º Os partícipes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir integralmente suas obrigações legais.

§3º Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados contra destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação, difusão ou acesso não autorizado. O ambiente utilizado para o tratamento de dados pessoais, físico ou lógico, deverá atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas e de governança, além dos princípios gerais previstos em lei e demais normas regulamentares aplicáveis.

§4º Os partícipes não autorizam o uso, o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos originados ou criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este Acordo.

CLÁUSULA QUINZE – DA ANTICORRUPÇÃO

Os partícipes concordam em executar as obrigações previstas neste Acordo de forma ética e em conformidade com os princípios aplicáveis às organizações da sociedade civil e com o disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§1º Os partícipes afirmam ser expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio ou a imagem das partes.

§2º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, nem aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de terceiros, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira, ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, relacionada a este Acordo ou a qualquer outra atividade conexa. Os partícipes deverão garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§3º Os partícipes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, assegurando que estejam sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações deste Acordo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA AUDITORIA E TRANSPARÊNCIA

O PaqTcPB poderá auditar, a qualquer tempo, a execução das atividades realizadas em suas dependências, para fins de controle institucional e atendimento a órgãos de fiscalização.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo entendimento entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico da respectiva entidade ou órgão público federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), vinculada à Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO – As eventuais controvérsias oriundas deste Acordo que não puderem ser

dirimidas pelos partícipes, de comum acordo, serão submetidas ao Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, de de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
Data: 24/03/2026 10:08:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS
MOREIRA
Presidente do INPI**

FRANCISCO VILAR
BRASILEIRO
Digitally signed by FRANCISCO
VILAR BRASILEIRO
Date: 2026.03.24 18:37:49 -03'00'

FRANCISCO VILAR BRASILEIRO
Diretor Geral do PaqTcPB

SERGIO LUIZ DE
MEDEIROS
RIVERO
Signed by: SERGIO LUIZ DE
MEDEIROS RIVERO
Date: 2026-03-26 09:56:42 -03

SÉRGIO LUIZ DE MEDEIROS RIVERO
Diretor Adjunto do PaqTcPB

PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS SEM RECURSOS FINANCEIROS

1 – TIPO PROJETO

Ensino Pesquisa Extensão Curso de pós-graduação Desenvolvimento institucional

2 – TIPO DE INSTRUMENTO PROCESSUAL

Acordo Protocolo de intenções Memorando de entendimento Outro

3 – DADOS CADASTRAIS DO PAQTCPB

Órgão/Entidade Proponente Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - PaqTcPB			C.N.P.J 09.261.843/0001-16	
Endereço Rua Emiliano Rosendo da Silva, 115, Bairro Bodocongó				
Cidade Campina Grande	UF PB	CEP 58.431-000	Telefone [REDACTED]	UG / Cód. Gestão
Nome do Representante Legal Francisco Vilar Brasileiro				CPF [REDACTED]
CI / Órgão Exp. / Emissão [REDACTED]	Cargo Diretor Geral	Função Prof. Universitário	Matrícula SIAPE 0337184	
e-mail diretor.geral@paqtc.org.br				
Nome do Coordenador(a) do Projeto Nadja Maria da Silva Oliveira				CPF [REDACTED]
CI / Órgão Exp. / Emissão [REDACTED]	Cargo Diretor Técnica	Função Profª Universitária	Matrícula SIAPE	
E-mail diretora.tecnica@paqtc.org.br				Telefone [REDACTED]

4 – DADOS CADASTRAIS DO PARTÍCIPE

Tipo (X) Público () Privado	2 – Nome / Razão Social Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)		3 - CNPJ 42.521.088/0001-37	
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro) Rua Mayrink Veiga, 9, Centro-RJ				
Cidade Rio de Janeiro	UF RJ	CEP 20.090-910	(DDD) Telefone (21) 3037-3307	(DDD) Fax
Nome do representante legal Julio Castelo Branco Branco Reis Moreira				CPF [REDACTED]
CI / Órgão Exp. / Emissão [REDACTED]	Cargo Presidente			

PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS SEM RECURSOS FINANCEIROS

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Fomento à Geração, à Proteção e à Comercialização da Propriedade Industrial.	Data da assinatura	5 anos após publicação no DOU
Objetivo <p>O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes nas atividades de conscientização e disseminação da cultura e uso do sistema da propriedade industrial no Estado da Paraíba, por meio da inserção qualificada do INPI no PaqTcPB. Ele visa possibilitar a cooperação do INPI com áreas de geração de empreendimentos inovadores (incubadoras, aceleradoras, coworkings etc.), assim como com os Núcleos de Inovação Tecnológica das instituições apoiadas pela Fundação PaqTcPB, ampliando a participação, a proteção e a comercialização de ativos intangíveis e o uso da PI como ferramenta de agregação de valor e desenvolvimento econômico.</p>		
Justificativa do Projeto <p>O Parque Tecnológico da Paraíba e sua regionalização no Estado da Paraíba</p> <p>O Parque Tecnológico da Paraíba (PaqTcPB) é uma fundação privada, oriunda da parceria entre o CNPq, a UFPB, o Governo do Estado da Paraíba e o Banco do Estado da Paraíba (PARAIBAN), e tem em seu Conselho Diretor membros de diversos órgãos do Estado da Paraíba, incluindo universidades, federações, associações empresariais e entidades de apoio ao micro e pequeno empresário.</p> <p>Trata-se de uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação privada (ICT privada), nos termos do inciso V do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2004, habilitada à execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento para os fins previstos no § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e suas alterações, credenciada no CATI pela Resolução nº 849, de 5 de abril de 2024.</p> <p>Criada em 1984, entre os quatro primeiros parques tecnológicos do país, a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba é uma instituição sem fins lucrativos, voltada para o avanço científico, tecnológico e a promoção do empreendedorismo inovador na Paraíba. Tem sede no Polo Tecnológico de Bodocongó, em Campina Grande – um dos principais polos tecnológicos do Brasil.</p> <p>Cabe ressaltar que a cidade de Campina Grande é amplamente reconhecida como um centro de excelência em ciência, tecnologia e inovação, atraindo investimentos e destacando-se em rankings nacionais de empreendedorismo. Esse ambiente favorece o avanço de soluções tecnológicas de alta complexidade.</p> <p>A Fundação PaqTcPB, com mais de 40 anos, tem desempenhado um papel central no desenvolvimento de soluções tecnológicas e no apoio a projetos em todas as áreas do conhecimento, com grande reputação e credibilidade no meio científico. Sua localização e parcerias estratégicas reforçam sua capacidade técnica e sua relevância no Ecossistema de Inovação da Paraíba.</p> <p>A Instituição tem por finalidades básicas:</p> <ol style="list-style-type: none">I. promover e apoiar, em todas as áreas do conhecimento, a inovação tecnológica;II. projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, estímulo à inovação, econômico, social, ambiental, histórico e cultural;III. capacitação e transferência de tecnologia;IV. incubação de empresas, através da Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Inovadores de Campina Grande (ITCG) e outras incubadoras associadas, prestação de gestão administrativa e financeira, técnico, científico, tecnológico, social e cultural.		

PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS SEM RECURSOS FINANCEIROS

A instituição também é responsável regimentalmente pela Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Criativos e Inovadores de Campina Grande (ITCG), iniciativa da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PaqTcPB) criada em 1986 com o objetivo de apoiar empreendedores inovadores. A ITCG é uma das poucas incubadoras credenciadas pelo CATI.

Além disso, nos termos da Lei nº 8.958/94, a Fundação PaqTcPB é Fundação de Apoio à Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Ela é credenciada sob a Portaria Conjunta nº 64, de 24 de maio de 2023, e sob a Portaria Conjunta nº 137, de 25 de agosto de 2023. Também é Fundação de Apoio à UFAL (Portaria Conjunta nº 256, de 28 de dezembro de 2023), ao CETENE (Portaria Conjunta nº 190, de 3 de novembro de 2023), ao INSA (Portaria Conjunta nº 04, de 26 de fevereiro de 2024) e, por Resolução (Resolução/UEPB/CONSUNI/019/2022), Fundação de Apoio à Universidade Estadual da Paraíba, à Universidade Federal de Rondonópolis (Portaria Conjunta nº 98, de 4 de julho de 2024), ao Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC, Portaria Conjunta nº 94, de 4 de julho de 2024), ao Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW, Portaria Conjunta nº 94, de 4 de julho de 2024) e ao Hospital Universitário Júlio Bandeira (HUJB, Portaria Conjunta nº 99, de 4 de julho de 2024).

Ao longo dos anos, a instituição tem sido um pilar de suporte a projetos e programas do setor de Ciência, Tecnologia e Inovação. Grande parte da sua história de prestígio é fruto dos resultados alcançados na sua atuação e das parcerias firmadas com diversas instituições. A cooperação, colaboração e articulação com seus inúmeros parceiros formam o tripé responsável pelo reconhecimento nacional e internacional – êxito obtido graças à promoção de empreendimentos inovadores e pela liderança em iniciativas centradas na vocação do desenvolvimento regional.

A instituição vem ampliando sua atuação como um hub tecnológico, concentrando os principais agentes de promoção ao desenvolvimento tecnológico e à inovação do estado. A Fundação PaqTcPB vem consolidando sua força e reconhecimento institucional, com um quadro de profissionais experientes nos setores técnico e administrativo. Nos últimos três anos, firmou mais de 215 parcerias, dentre as quais com:

- Universidade Federal de Campina Grande (UFCG, credenciamento principal);
- Universidade Federal da Paraíba (UFPB);
- Instituto Nacional do Semiárido (INSA);
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa);
- Universidade Federal de Alagoas;
- Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE);
- Universidade Federal de Rondonópolis.

Dentre os projetos frutos dessas parcerias, destaca-se a criação e implantação do Núcleo de Tecnologias Estratégicas em Saúde (NUTES). Além dele, vale mencionar grandes laboratórios parceiros da Fundação PaqTcPB, tais como:

- Laboratório de Avaliação e Desenvolvimento de Biomateriais do Nordeste (CERTBIO/UFCG);
- VIRTUS – Núcleo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia da Informação, Comunicação e Automação, órgão suplementar da UFCG vinculado ao Centro de Engenharia Elétrica e Informática (CEEI);
- Laboratório de Sistemas Embarcados e Computação Pervasiva (Embedded/UFCG).

PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS SEM RECURSOS FINANCEIROS

Esses laboratórios têm executado projetos de cooperação técnico-científica com grandes empresas, envolvendo docentes da UFCG, da UEPB, da UFPB e do INSA.

Cabe ainda citar o Centro de Tecnologia e Inovação Telmo Araújo (CITTA), inaugurado em 2013, e o Centro de Engenharia Elétrica e Informática (CEEI/UFCG), uma das cinco primeiras Unidades EMBRAPII. O modelo de operação da EMBRAPII foi concebido para induzir a cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e empresas industriais, explorando sinergias e estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas.

A Fundação PaqTcPB, enquanto Fundação de Apoio à UFCG, credenciada nos termos da Lei nº 8.958/94, é a instituição indicada pelo CEEI-EMBRAPII como responsável pela gestão financeira dos recursos recebidos da EMBRAPII, bem como da UEPB (NUTES – Núcleo de Tecnologias Estratégicas em Saúde/EMBRAPII) e da Unidade EMBRAPII de Computação Industrial (EDGE/UFAL).

A instituição passou a ser entidade gestora do Centro de Competência EMBRAPII VIRTUS (Núcleo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia da Informação, Comunicação e Automação – UFCG), voltado para hardware inteligente para a indústria. O Centro de Competência EMBRAPII combina ações de ampliação e fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I, formação e capacitação de recursos humanos, associação tecnológica e atração e criação de startups.

Importância estratégica da parceria

Diante desse cenário, justifica-se a Cooperação Técnica com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, com atividades de conscientização e disseminação da cultura e uso do sistema da propriedade industrial no Estado da Paraíba, por meio da inserção qualificada do INPI no Parque Tecnológico da Paraíba. Essa cooperação possibilitará a integração do INPI com áreas de geração de empreendimentos inovadores (incubadoras, aceleradoras, coworkings etc.), ampliando a participação, a proteção e a comercialização de ativos intangíveis.

O município de Campina Grande, onde se encontra o Parque Tecnológico, é uma cidade universitária, com um dos maiores números de doutores per capita do Brasil, considerada o “Vale do Silício Nordeste”, título atribuído pela capacidade de formação tecnológica de alta qualidade de suas ICTs.

O INPI tem como uma de suas diretrizes atuar junto a empresas e instituições de ciência e tecnologia. O PaqTcPB reúne em sua composição instituições de ensino e setores empresariais, oferecendo uma oportunidade única de integração alinhada a essa diretriz. A inserção do INPI nesse hub tecnológico contribuirá para o aumento do uso do sistema de PI por nacionais.

Resultados Esperados

1. Realização de diagnóstico detalhado sobre o uso do sistema de Propriedade Intelectual (PI) pelo PaqTcPB e pelos Núcleos de Inovação Tecnológica das suas instituições apoiadas, ao longo da vigência da parceria, permitindo avaliar de forma objetiva o impacto da presença do INPI no Polo de Inovação.
2. Aprimoramento da qualidade técnica e formal dos pedidos de PI depositados pelo PaqTcPB, pelos Núcleos de Inovação Tecnológica das suas instituições apoiadas e pelas startups incubadas na ITCG, assegurando maior aderência às exigências legais e às boas práticas internacionais.
3. Ampliação e diversificação dos instrumentos de PI utilizados pelo PaqTcPB e pelos Núcleos de Inovação Tecnológica das suas instituições apoiadas, com vistas a fortalecer a proteção de ativos intangíveis e estimular o uso estratégico da propriedade intelectual como ferramenta de

PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS SEM RECURSOS FINANCEIROS

competitividade.

4. Elevação da visibilidade e reconhecimento do papel da PI na agregação de valor aos negócios, consolidando a cultura de inovação e promovendo maior impacto econômico e social das iniciativas apoiadas.

PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS SEM RECURSOS FINANCEIROS

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta, Etapa ou Fase	Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
Realização de diagnóstico/avaliação sobre o uso do sistema de PI pelo PaqTcPB e suas empresas parceiras					
01	Mapear e diagnosticar o uso atual do sistema de Propriedade Intelectual (PI) pelo PaqTcPB, pelos Núcleos de Inovação Tecnológica das suas instituições apoiadas, suas startups e demais empresas parceiras.	INPI/PaqTcPB	05 (1 por ano)	Mês 01	Até Dezembro de cada ano
02	Acompanhar anualmente o uso do sistema de PI pelo PaqTcPB, pelos Núcleos de Inovação Tecnológica das suas instituições apoiadas e startups e demais empresas parceiras	INPI/PaqTcPB	05 (1 por ano)	Mês 01	Até Dezembro de cada ano
03	Elaborar Relatório relacionado as atividades de mentoria e disseminação com o aumento do uso do sistema de PI	INPI/PaqTcPB	05 (1 por ano)	Mês 01	Até Dezembro de cada ano
Participação, por meio de atividades de mentoria e disseminação, no processo de transformação do conhecimento científico em ativos de PI pelo PaqTcPB e suas empresas parceiras, com vistas ao aumento do uso do sistema de PI					
04	Mentoria em propriedade intelectual para projetos do PaqTcPB e startups apoiadas pelo PaqTcPB, com no mínimo 74% em Bioinovação, Agronegócio ou Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).	INPI/PaqTcPB	20 (4 por ano)	Mês 01	Até Dezembro de cada ano
05	Workshops itinerantes em PI destinados à comunidade científico-acadêmica do PaqTcPB, aos Núcleos de Inovação Tecnológica das suas instituições apoiadas, com no mínimo 74% em Bioinovação, Agronegócio ou Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).	INPI/PaqTcPB	10 (2 por ano)	Mês 01	Até Dezembro de cada ano
06	Levantamento de casos de sucesso de mentorias e uso da PI junto aos depósitos do PaqTcPB.	INPI/PaqTcPB	O máximo possível	Mês 01	Até Dezembro de cada ano
07	Realização do evento "Semana da PI".	INPI/PaqTcPB	05 (1 por ano)	Mês 01	Até Dezembro de cada ano
Formação de capital humano especializado em PI no PaqTcPB					
08	Oferta de cursos de prospecção tecnológica, PI para Startups e PI para Empresas.	INPI (COARTE ACAD)/PaqTcPB	10 (2 por ano)	Mês 01	Até Dezembro de cada ano

PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS SEM RECURSOS FINANCEIROS

7 - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS POR METAS

Classificação da Despesa	Custeio
1: Mapear e diagnosticar o uso atual do sistema de PI pelo PaqTcPB, pelos Núcleos de Inovação Tecnológica das suas instituições apoiadas e suas startups e demais empresas parceiras	Não há despesa relacionada a esta Meta.
2: Acompanhar periodicamente o uso do sistema de PI pelo PaqTcPB, pelos Núcleos de Inovação Tecnológica das suas instituições apoiadas, startups e demais empresas parceiras.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
3: Elaborar relatório consolidado das atividades de mentoria e disseminação, evidenciando o aumento do uso do sistema de PI.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
4: Realizar mentorias em propriedade intelectual para projetos do PaqTcPB e startups apoiadas, com foco mínimo de 74% em Bioinovação, Agronegócio ou Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).	Não há despesa relacionada a esta Meta.
5: Promover workshops itinerantes em PI destinados à comunidade científico-acadêmica vinculada ao PaqTcPB e aos Núcleos de Inovação Tecnológica das suas instituições apoiadas, com foco mínimo de 74% em Bioinovação, Agronegócio ou TIC.	O PaqTcPB arcará com a infraestrutura do evento. Deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, serão avaliados caso a caso. O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário.
6: Levantar e documentar casos de sucesso de mentorias e uso da PI junto aos depósitos realizados pelo PaqTcPB e aos Núcleos de Inovação Tecnológica das suas instituições apoiadas.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
7: Organizar e realizar o evento "Semana da PI", a ser promovido no mês de abril da vigência do Acordo de Parceria.	O PaqTcPB arcará com a infraestrutura do evento. Deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, serão avaliados caso a caso. O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário.
8: Ofertar cursos de prospeção tecnológica, PI para Startups e PI para Empresas, em parceria entre INPI (COART e ACAD) e PaqTcPB.	Não há despesa relacionada a esta Meta.

PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS SEM RECURSOS FINANCEIROS

8 - MONITORAMENTO DAS METAS

Metas	Monitoramento das Metas para contribuir para os Indicadores de Desempenho	Instituição
1: Mapear e diagnosticar o uso atual do sistema de PI pelo PaqTcPB e suas startups e empresas parceiras.	Verificar o número de empresas incubadas no PaqTcPB que fazem uso do sistema de Propriedade Intelectual (PI).	INPI/PaqTcPB
2: Acompanhar anualmente o uso do sistema de PI pelo PaqTcPB, startups e empresas parceiras.	Avaliar a evolução anual do número de empresas incubadas no PaqTcPB que utilizam o sistema de PI.	INPI/PaqTcPB
3: Elaborar relatório das atividades de mentoria e disseminação com foco no aumento do uso do sistema de PI.	Verificar o impacto da presença do INPI por meio do número de depósitos de PI realizados pelas unidades do PaqTcPB.	INPI/PaqTcPB
4: Realizar mentorias em propriedade intelectual para o PaqTcPB e suas startups e empresas parceiras, com foco mínimo de 74% em Bioinovação, Agronegócio ou TIC.	Avaliar os resultados imediatos das mentorias, considerando: alcance e número de participantes, avaliação final dos participantes e aumento do número de pedidos de PI das empresas mentoradas.	INPI/PaqTcPB
5: Promover workshops itinerantes em PI destinados à comunidade científico-acadêmica do PaqTcPB, com foco mínimo de 74% em Bioinovação, Agronegócio ou TIC.	Avaliar os resultados imediatos dos eventos, considerando: alcance e número de participantes e avaliação final dos participantes.	INPI/PaqTcPB
6: Levantar casos de sucesso de mentorias e uso da PI junto aos depósitos do PaqTcPB.	Documentar e entregar no SEI os casos de sucesso, com detalhes sobre os projetos e as mentorias realizadas.	INPI/PaqTcPB

PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS SEM RECURSOS FINANCEIROS

7: Organizar e realizar o evento "Semana da PI".	Confirmar a realização efetiva do evento, avaliando os resultados imediatos, o alcance e número de participantes, bem como a avaliação final dos participantes.	INPI/PaqTcPB
8: Ofertar cursos de prospecção tecnológica, PI para Startups e PI para Empresas.	Verificar o aumento do número de parceiros do PaqTcPB capacitados em temas de PI.	INPI/PaqTcPB

9 – ASSINATURAS DOS PARTICIPANTES

<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	<p>FRANCISCO VILAR Digitally signed by FRANCISCO VILAR BRASILEIRO: _____ _____ Date: 2026.03.24 18:38:57 -03'00'</p> <p>_____ Diretor(a) PaqTcPB</p>
----------------------------------	--

<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA Data: 24/03/2026 10:08:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>_____ Presidente INPI</p>
----------------------------------	--